



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI Nº 55

de

30 de Dezembro de 1948

Estabelece o valor do arrendamen-
to e concessão de carneiras no
Cemitério, para menores.

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a LEI seguinte:

Artº 1º - A receita do Cemitério, quanto a carneiras pa-
ra menores, será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

1- ARRENDAMENTOS, por 3 anos

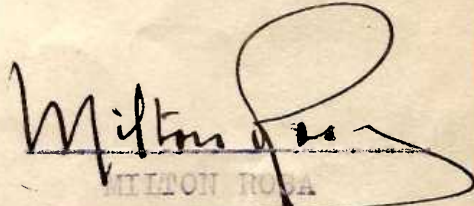
- a) de 1ª ordem.....Cr\$ 180,00
- b) de 2ª ordem.....Cr\$ 260,00
- c) de 3ª ordem.....Cr\$ 200,00
- d) de 4ª ordem.....Cr\$ 150,00

2- CONCESSÕES PERPETUAS

- a) de 1ª ordem.....Cr\$ 1.200,00
- b) de 2ª ordem.....Cr\$ 1.800,00
- c) de 3ª ordem.....Cr\$ 1.400,00
- d) de 4ª ordem.....Cr\$ 900,00

Artº 2º - Continua em vigor a Lei nº 39 de 26 de outu-
bro deste ano e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 1948


MILTON ROSA
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º 1
à fl. 101v. Data supra.


Secretário do Município